EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Processo nº. 0061/2021/PMMC
Tipo de Licitação: Menor Preço
Data: 22/02/2021
Horário: 11:00:00 h
Local: Rua Joao Costa, 379- centro, Morro do Chapéu do Piauí/PI.

A Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 014/2021, de 22 de JANEIRO de 2021**, *torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de* ***Pregão Presencial***, *do* ***tipo menor preço por item***, *destinada à A****quisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático***, *para uso das Secretarias Municipais, durante o ano de 2021, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.*

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a ***Aquisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático***, *para uso das Secretarias Municipais do Morro do Chapéu do Piauí, durante o exercício financeiro de 2021, conforme Planilhas de quantitativos e especificações constante do* ***ANEXO I (Termo de Referência)*** *deste Edital.*

1.2 - *O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de* ***R$: 606.179,00 (seiscentos e seis Mil cento e setenta e nove Reais)***

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas

as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município do Morro do Chapéu do Piauí;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

*2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.*

2.4 Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU – Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário-(www.portaldatransparencia.gov.br, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU), ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)- LEI FEDERAL Nº 12.846/13(Lei anticorrupção), devendo apresentar os termos da consulta no ato do credenciamento

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

*a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais*

alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

*b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;*

*b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório ou o reconhecimento de firma, poderá ser feito por funcionário público, membro da equipe de apoio ou Pregoeiro, que deverá conferir a assinatura constante no documento de identidade por conta própria, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018 que regulamenta as autenticações e reconhecimentos de firma e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";*

*b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.*

*c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.*

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar-se ao Pregoeiro:

*4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., e-mail, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3;***

*4.1.2 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3;***

*4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:*

ENVELOPE N.° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

*4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1), dos **envelopes n° 01 e n° 02** (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:*

*4.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;*

*4.2.2 – **Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:*

a) inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro; ou

c) outro documento equivalente.

*4.3 – Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.*

*4.4 – A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.*

4.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 – Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em no mínimo 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

*c) Descrição detalhada do(s) **ITEM**(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação do **ITEM**, unidade, quantidade e **marca e modelo** (se tiver) **do produto**;*

*d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e por extenso, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável;*

e) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) Prazo de garantia e/ou validade dos produtos, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

h) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

*5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "**a**" e "**b**", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.*

*5.4.4 - Caso os prazos de entrega, de garantia ou de validade da proposta forem omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas "**e**", "**f**" e "**g**".*

5.5 – A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 – Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

5.5.2 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 – Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ***ENVELOPE Nº 02****, devidamente lacrados e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no* ***item 6.3.*** *deste Edital.*

6.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 – A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ***Registro Comercial****, no caso de empresa individual;*

b) ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado,*** *devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de*

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

*c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*

*d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

*e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);***

*f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

6.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA

*a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*

- *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*

*b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:*

- *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
- *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*

*c) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:*

- *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
- *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;*
- *Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLIF.*

*d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:*

- *Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.*

e) Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular mediante:

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.*

6.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata,*** *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;*

6.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante *de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no* ***inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998*** *(****ANEXO VII****).*

6.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí substituirá os documentos enumerados nas alíneas ***"a", "b", "c", "d", "e"*** *e* ***"f" do item 6.3.1.***

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 – A autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ***-*** *CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, exceptuando-se:*

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

*6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.*

7 - DO PROCEDIMENTO

*7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.*

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

*a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);*

*b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**);*

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

*7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:*

*a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);*

*b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);*

*c) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte (subitem 4.2.2 – **ANEXO VI**); e*

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

*7.3 – O Pregoeiro procederá a **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços:***

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade, análise das amostras (se houver) e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

*c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;*

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 – No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

*7.7 – Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:*

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

*7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITENS.***

*7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006.***

*7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

*7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

*b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;*

*c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.*

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

*7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.*

*7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.*

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

*7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.*

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

*7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.*

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7.20.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ***item 7.10.1.***

7.20.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 – Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da lavratura da Ata.

7.22 – Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ***item 7.21.***

7.23 – Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração (pregoeiro) poderá fixar aos licitantes o prazo ***de 8 (oito) dias úteis*** *para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.26 – Nas situações previstas nos ***itens 7.13, 7.14 e 7.19*** *é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.*

7.27 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os

envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

*8.1 – Todas as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, juntamente a sua proposta de preços, todas as especificações suficientes para o entendimento do real produto ofertado, em conformidade com o indicado nas especificações (**ANEXO I – Termo de Referência**).*

8.2 – Os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade.
8.3 – As marcas dos produtos a serem entregues quando do pedido, deverão corresponder àquelas indicadas na Proposta de Preços pela licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, devendo ser entregue diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na rua João Costa, 379 – Centro, Morro do Chapéu do Piauí/PI.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 – O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Cairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 – Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí, localizada na rua João Costa, 379 – Centro, Morro do Chapéu do Piauí/PI.

10.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.9 – Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no ***item 10.5****.*

10.10 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal que proferirá decisão definitiva.

10.11 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, o Prefeito Municipal convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, que será emitida no ano de 2021, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

11.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e o Município do Morro do Chapéu do Piauí, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

*12.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.*

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de componentes/acessórios que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato será celebrado no ano de 2021, entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O recebimento dos produtos será efetuado e atestado por cada Secretaria Municipal requisitante.

13.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma global, conforme o pedido emitido pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí/PI, ou no local determinado pela Administração.

13.3 - O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas, ***ANEXO I*** *deste Edital.*

13.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebido o Setor competente atestará o Recebimento Definitivo do produto.

13.7 - Os produtos reprovados no ato do recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (DOIS) DIAS, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

13.7.1 - A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

13.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de garantia e de pagamento.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do atesto do recebimento dos produtos pelo Órgão competente.

14.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à Prefeitura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do ***FGTS.***

14.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.6 - A Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 – Caberá à Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer produto desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal.

15.8 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do FUS; PAB; FMAS; EDUCAÇÃO 15% e 40%; QSE; FPM; ICMS; AFM; COFINANCIAMENTO; PROG. BRASIL CARINHOSO; BL GBF FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ***dentre outros no Orçamento Programa - Exercício de 2021:***

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz a contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata

circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes. Destaque-se que os licitantes deverão entregar suas amostras, em embalagem igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas;

17.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.11.1 - A convocação para a continuação (quando dor o caso) dar-se-á, na Ata da sessão ou por meios eletrônicos e /ou publicação no diário oficial dos municípios, ficando a critério do Pregoeiro.

17.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da CPL, até 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do resultado deste Pregão, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí.

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí.

17.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

*17.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 17.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.*

17.18 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

17.19 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, na ***Rua João Costa, 379 – centro , Morro do Chapéu do Piauí/PI****, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Ressalte-se que a versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico: www.tce.pi.gov.br, no sistema licitações Web.*

17.20 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.21 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	*– Termo de Referência – Especificações Técnicas e Planilhas de Preços.*
ANEXO II	*– Carta Credencial.*
ANEXO III	*– Declaração de Localização e Funcionamento*
ANEXO IV	*– Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*
ANEXO V	*– Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*
ANEXO VI	*– Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*
ANEXO VII	*– Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.*
ANEXO VIII	*Minuta do Contrato*

17.22 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Esperantina no Estado do Piauí, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 08 de fevereiro de 2021.

Mário dos Santos Araújo
Pregoeiro

MARCOS HENRIQUE FORTES REBÊLO

Prefeito Municipal

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

1. DO OBJETO:

*O presente Pregão tem por objeto a A**quisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático, para uso das Secretarias Municipais do Morro do Chapéu do Piauí**, durante o **exercício financeiro de 2021**, conforme necessidade de utilização de cada Secretaria requisitante, para atender o regular funcionamento dos órgãos municipais, consoante descrito na Planilha de quantitativos e especificações constante do **ANEXO I (Termo de Referência)** deste Edital.*

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais abaixo relacionados (item 3), visa o atendimento das necessidades diárias de consumo dos materiais objeto do certame em foco, imprescindíveis no desempenho das atividades meio e fim dos órgãos da Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí, bem como para compor os estoques do Setor de Almoxarifado da Municipalidade/Secretarias requisitantes, disponibilizando aos diversos Órgãos da Prefeitura (Secretarias Municipais) atendimento rápido e eficaz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO):

As especificações e quantitativos e custos dos materiais requisitados pelos órgãos da Prefeitura, são estimados e baseados na planilha de consumo do ano de 2020.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

I - MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Açúcar Cristal.	KG	330		-
2	Água Mineral / Copos de 200ML	UND	800		-
3	Agua Mineral c/ gás -500ML	UND	800		-
4	Água Mineral sem gás- Garrafinhas 500ML	UND	1150		-
5	Água Mineral/ Garrafas 1,5ML	UND	500		-

6	Café 250g	PCT	680		-
7	Camomila cx com 10 sachês	CX	110		-
8	Canela em Pó 40g	LATA	60		-
9	Erva doce	KG	60		-
10	Refrigerante sabor cola c/2000ML Fardo c/06 unid	FARD	236		-
11	Refrigerante sabor guaraná c/2000ML Fardo com 06 unid	FARD	236		-
12	Refrigerante sabor laranja c/2000ML Fardo c/ 06 unid	FARD	236		-
II - MATERIAL CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA					
13	Álcool Etílico hidratado 92,8° frasco de 1000ML	UND	*200*		-
14	Água Sanitaria 1000 ml	UND	4340		-
15	Água Sanitaria Perfumada 1000ml	UND	400		-
16	Avental em tecido unisex	UND	15		-
17	Avental térmico 70cmX50cm	UND	280		-
18	Balde de plastico 15L	UND	60		-
19	Balde de plastico 10l preto	UND	45		-
20	Balde plastico grande 20L preto	UND	65		-
21	Cera Liquida Incolor 750 ml	UND	350		-
22	Cestão para lixo - ecologico 1m altura 50L	UND	75		-
23	Cesto telado para Lixo -p/ 10l (pequeno)	UND	70		-
24	Desifetante liquido 1000 ml	UND	6700		-
25	Desodorizador de Ambiente 360ml	UND	660		-
26	Detergente 500ml	UND	6900		-
27	Escova limpeza em geral	UND	70		-
28	Escova para sanitario c/ deposito	UND	160		-
29	Esponja de Aço - c/14 pct de 8 und	FARD	145		-
30	Esponja dupla face 100mmx70mmx20mm c/ 60 und	CX	185		-

31	Franelas 40cmX60cm	UND	250		-
32	Limpador de azulejo-multiuso 1000ML	UND	1760		-
33	Limpador de vidro-500ml	UND	1020		-
34	Lixeiro de Plástico com tampa e com pedal - 34X31X37,5cm- capacidade de 15 litros	UND	100		-
35	Lixeiro sem tela c/ tampa 60 litros	UND	120		-
36	Lustra movel 200ml c/ 12	CX	10		-
37	Luvas Serviçal de plastico Resistente Cano Longo	PAR	340		-
38	Pá para Lixo de zinco 60cm	UND	57		-
39	Pano de Chão 70cmX50cm	UND	1040		-
40	Papel Higiênico Fardo c/16 pct c/ 4 rolos de 100m	FARD	150		-
41	Papel Toalha Branca, Fardo c/ 05 pcts de 2 rolos c/ 60 toalhas, tam. 21,0x20,0 cm, cada c/ 100% de fibras celulósicas	FARD	100		-
42	Pedra Sanitária c/ 24	UND	1050		-
43	Polidor de Aluminio 500ml	UND	920		-
44	Rodo de Plástico 30cm cabo de madeira /c/12unid	UND	300		-
45	Rodo de Plástico Grande /borracha de 40cm -c/ cabo de madeira	UND	260		-
46	Sabão em Barra (5 unid de 200g)	PCT	630		-
47	Sabão em pó / caixa de 500 g	UND	6200		-
48	Sabonete em barra - 150g -c/ 12 unidades	FARD	60		-
49	sabonete liquido 250ml	UND	120		-
50	Saco para lixo de 100 lts c/ 5 unidades	PCT	1450		-
51	Saco para lixo de 30 lts c/ 10 und	PCT	650		-
52	Saco para lixo de 50 lts 35cmx74cm c/ 10	PCT	750		-
53	Tapetes de pano 50x80	UND	330		-
54	Toalha p/ rosto 45 x 80 cm	UND	210		-
55	Vassoura de palha	UND	600		-
56	Vassoura de pelo de nylon c/ cabo	UND	300		

					-
57	Vassoura de Piaçava c/ cabo	UND	280		-
III - MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL					
58	Assadeira Retangular de aluminio nº 4	UND	33		-
59	Bacia de Plástico 06L	UND	50		-
60	Bacia de Plástico 20L	UND	75		-
61	Bacia de Plástico Grande 35L	UND	35		-
62	Bacia de Plástico Grande 50L	UND	30		-
63	Bacia média 5,5 litros	UND	30		-
64	Balão basic nº 6.5/Pct com 50 unid	PCT	200		-
65	Balão liso nº 07/Pct com 50 unid	PCT	200		-
66	Bandeja - Inox - 30cm	UND	20		-
67	Bandeja - Inox - 50cm	UND	35		-
68	Borracha p/ panela de pressão 10 litros	UND	30		-
69	Borracha p/ panela de pressão 7 litros	UND	30		-
70	Caldeirão Extra 23 Lts	UND	18		-
71	Caldeirão Extra 34 Lits	UND	18		-
72	colher Aluminio fundido - 30cm	UND	35		-
73	Colher Aluminio fundido (grande)	UND	35		-
74	colher de pau - 30cm	UND	35		-
75	Colher de pau (grande) 60cm	UND	8		-
76	Colher inox para suco - 30 cm	UND	18		-
77	Colheres de Sopa c/ 12 und	CX	30		-
78	Concha - aluminio fundido	UND	30		-
79	Concha - inox (m) 30cm	UND	25		-
80	Conjunto de potes (mantimentos de plásticos) - 5 peças pequeno: 5,5l / 3,4l / 1,8l/ 1l / 600ml - Kit Mantimento de plastico	CJ	40		-

81	Conjunto de potes (mantimentos de plásticos) - 5 peças pequeno: 6,5l / 3,5l / 2,0l/ 1,2l / 800ml	CJ	30		-
82	Copos de Vidro - 400ml C/06 unidades	CJ	18		-
83	Copos de Vidro americano nº 10 c/ 24 unidades	CX	30		-
84	Cuscuzeira nº 18. Revestimentos interno e externo em antiaderente Starflon. Cabos e alças em baquelite antitérmico	UND	25		-
85	Cuscuzeiras 10L nº 30	UND	25		-
86	Escorredor de Macarrão de Aluminio 10 litros	UND	25		-
87	Escorredor de Macarrão Medio 2 litros	UND	25		-
88	faca de mesa com lamina de inox e cabo de madeira (avulso)	UND	8		-
89	Faca para cozinha média nº08 cabo plástico	UND	53		-
90	Facão nº 10 cabo rabo de galo	UND	31		-
91	Faqueiro(Faca/colher/garfo) inox 24 peças	UND	30		-
92	Filtro De Barro C/ 03 Velas	UND	50		-
93	Fosforo c/ 20 maço (c/10 caixinhas)	FARD	65		-
94	Frigideira Aluminio fundido nº 30	UND	25		-
95	Frigideiras Aluminio polido -grande 24 cm	UND	20		-
96	Garfo (g) - inox c/ cabo de madeira -(avulso)	UND	60		-
97	Garfo Grande de Aluminio Fundido	UND	30		-
98	Garrafa térmica água 30 litros	UND	30		-
99	Garrafa térmica p/ café pressao 2 Lt Inox	UND	15		-
100	Garrafa térmica p/ café - rosca- 1Lt de Plástico	UND	40		-
101	Guardanapo Fardo c/48 und pequeno	FARD	30		-
102	Jarra de plástico 2 litros	UND	60		-
103	Jarra para suco plastico 4 litros	UND	45		-
104	kit merenda copo/prato/colher	UND	1400		-
105	Mangueira 30 mts	UND	25		-

106	Panela de Aluminio fundido 10L	UND	25		-
107	Panela de Aluminio fundido 15L	UND	25		-
108	Panela de pressão 10 litros	UND	38		-
109	Pano /coar Café 30x40 cm	UND	150		-
110	Pano de Prato estampas variadas 40x67	UND	290		-
111	Papeiro de Aluminio (Médio) n° 18	UND	50		-
112	Papeiro de Aluminio Médio Fundido n° 20	UND	30		-
113	papel Aluminio 7,5mX30cm	UND	90		-
114	papel Aluminio 7,5mX45cm	UND	40		-
115	Pratos de Louça 24 cm	UND	180		-
116	Registro p/ fogão c/ mangueira	UND	110		-
117	Tabua de Plastico Resistente 40x20	UND	30		-
118	Tacho de Aluminio Fundido 20L	UND	15		-
119	Tacho de Aluminio fundido 30L	UND	15		-
120	Tambor de plástico -capacidade de 20 litros - fabricado em polietileno - c/ 01 de rsosca	UND	10		-
121	Tambor de plástico -capacidade de 30 litros - fabricado em polietileno - c/ 01 de rsosca	UND	20		-
122	Tesoura Grande de metal tam. 22 cm cabo plastico emborrachado	*Unid.*	*20*		-
123	Tesoura Média lamina em aço inox tam.195mm cabo plastico	*Unid.*	*100*		-
124	Toalha para mesa 250x140 cm (tecido)	UND	50		-
125	Touca de tnt com elastico sanfonado descartavel	UND	260		-
126	Vela p/ filtro comum	UND	450		-
127	Xicara p/café pequena de vidro Conj c/ 12	UND	20		-
IV - DESCARTAVEIS E OUTROS					
128	Colher descartável para refeição - material OS poliestileno - pct com 50 unid	PCT	310		-
129	Colher descartável sobremesa, material OS poliestileno - pct com 50 unid	PCT	310		-

130	Copo descartável de 100ml/ Pct com 100unid	PCT	1000		-
131	Copos Descartaveis 180ML pct c/100 Unid	PCT	800		-
132	Copos descartaveis para água 200ml c/ 100 und	PCT	2100		-
133	Copos Descartaveis para Café 50ML, Pct c/100 Unid	PCT	700		-
134	Prato descartável Fundo 15/Pct com 10 unid	PCT	500		-
135	Prato descartável Raso - 15/pct com 10 unid	PCT	900		-
136	Prato descartável raso - 18/pct com 10 unid	PCT	900		-
137	Prato descartável Raso - 21/pct com 10 unid	PCT	900		-
V - MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL					
138	*Abastecedor de Pincel p/ Quadro Branco Cores Variadas 12X10ML*	*Caixa*	*40*		-
139	*alfinente Niquelado nº 29 c/50 und*	*Caixa*	*20*		-
140	*alfinete mapa 10MM, coloridos c/ 50 und*	*Caixa*	*20*		-
141	*Almofada para carimbo Azul nº 3*	*Unid.*	*90*		-
142	*Almofada para carimbo Vermelha nº 3*	*Unid.*	*18*		-
143	*Apagador Quadro Acrilico*	*Unid.*	*70*		-
144	*Apontador p/ lapis c/ 24 und*	*Caixa*	*64*		-
145	*Bailarina (Colchetes) Nº 15, para Papel c/72 und*	*Caixa*	*100*		-
146	*Bastão cola quente fino 7,5MM Transparente*	*Unid.*	*830*		-
147	*Bastão cola quente Grosso Transparente 15MM*	*Unid.*	*810*		-
148	*Bastão cola quente Medio Transparente 11MM*	*Unid.*	*700*		-
149	*Borracha Bicolor lápis e tinta C/40*	*Caixa*	*1*		-
150	*Borracha Ponteira c/ 100*	*sc*	*15*		-
151	*Caixa arquivo morto de plastico, 360 x 135 x 250 mm*	*unid*	*450*		-
152	*Calculadora 12 digitos Grande*	*Unid*	*60*		-
153	*Caneta Esferográfica fina Vermelha C/50*	*Caixa*	*26*		-
154	*Caneta Esferográfica fina Azul C/50*	*Caixa*	*110*		-
155	*Caneta Esferográfica Fina Preta C/ 50*	*Caixa*	*46*		

					-
156	Carbono 01 face CX C/100 FOLHAS	Caixa	2		-
157	Carbono de 02 faces c/ 100fl	Caixa	2		-
158	Cartolina cores diversas	Unid.	2700		-
159	Classificador de plastico c/10 und	cx	100		-
160	Classificador Duplo Espiral	Unid.	200		-
161	Clipes Grande nº 06/0 c/50	Caixa	180		-
162	Clipes medio nº 04/0 c/50	Caixa	200		-
163	Clips Pequeno 1/0 - c/ 100	Caixa	175		-
164	cola bastao 10g	Unid.	300		-
165	cola branca 90g	Und	500		-
166	Cola Colorida - 25g - caixa c/ 6 unidades	Caixa	255		-
167	Cola de Isopor 40g	Und	50		-
168	Cola Gliter Azul 23g	Und	250		-
169	Cola Gliter Prata 23g	Und	274		-
170	Cola Gliter Verde 23 g	Und	274		-
171	Cola Gliter Vermelha 23g	Und	274		-
172	Cola para Isopor 90g	Und	450		-
173	Coleção Giz Cera cx c/12	Unid.	550		-
174	Coleção lápis de cor, em madeira 12 cores	Caixa	555		-
175	Coleção Pincel Compacto finos c/ 5 estojo de 12 (cores variadas)	Caixa	210		-
176	Coleção Pincel Compacto grosso c/ 5 estojos de 12 (cores variadas)	Caixa	210		-
177	Colecionador de Plástico com elástico	Unid.	700		-
178	Corretivo liquido 18ml	Und	220		-
179	Diario de classe	Unid.	1000		-
180	Diario de Educação Fisica	Unid.	300		-
181	Envelope Grande 31X41	Unid.	800		-
182	Envelope Pequeno 18X25	Unid.	1000		

					-
183	*Envelope Médio 24X34*	*Unid.*	*1200*		-
184	Estilete Fino	Unid	*25*		-
185	*Estilete Grande*	*Unid.*	*61*		-
186	*Etiqueta A4262-33,9 mimx99,0mm cx c/ 25 folhas*	*Caixa*	*25*		-
187	*Extrator de grampos tipo Espátula*	*Unid.*	*85*		-
188	*Fita Adesiva gomada de papel 38x50*	*Unid.*	*1000*		-
189	*Fita Adesiva Transparente 45mmx45mm*	*Unid.*	*200*		-
190	*Fita Durex 12X40*	*Unid.*	*145*		-
191	*Giz de Cera fino 48g c/ 12 cores*	*Caixa*	*600*		-
192	*Gizão de Cera c/12 Und*	*Unid.*	*600*		-
193	*Gliter 3g cx c/ 12*	*Caixa*	*200*		-
194	*Grampeador Grande capacidade p/100 fls*	*Unid.*	*65*		-
195	*Grampeador medio capacidade p/50 fls*	*Unid.*	*70*		-
196	*Grampo 24/8 tipo cobreado c/ 5000*	*caixa*	*20*		-
197	*Grampo 26/6 tipo cobreados c/ 5000*	*Caixa*	*100*		-
198	*Grampo 23/13, c/5000*	*Caixa*	*50*		-
199	*Grampos 23/10 (3/8") C/5000*	*Caixa*	*50*		-
200	*Grampos 23/6 (1/4") C/5000*	*caixa*	*50*		-
201	*Grampos 23/8 (5/18") C/5000*	*Caixa*	*50*		-
202	*Grampo trilho plástico Estendido branco p/600 fls 75 gr pct 50 und*	*PCT*	*10*		-
203	*Grampo trilho plástico Estendido branco p/300 fls 75 gr pct 50 und*	*PCT*	*10*		-
204	*Folha Isopor espessura:10mm*	*Unid.*	*480*		-
205	*Folha Isopor espessura:15mm*	*Unid.*	*480*		-
206	*Lápis Grafite preto madeira, nº.02c/144*	*cx*	*10*		-
207	*Lapiseira 0,9, plástico para pontas grafites*	*Unid.*	*40*		-
208	*Pontas grafites para lapiseira 0,9 C/12*	*unid*	*20*		-

209	Liga medio nº 12 pct c/ 1000g	kg	7		-
210	Livro de Ata C/100 fls	Unid.	306		-
211	Livro de Protocolo c/100 fls	Unid.	65		-
212	Livros de Ponto OFF c/100 fls	Unid.	55		-
213	Marcador de Texto Amarelo cx c/12 und	Caixa	25		-
214	Molha dedo não gorduroso- 12G	Unid.	40		-
215	Notas auto adesivas 76mmx102mm C/100FLS	bloco	20		-
216	Papel A4 Branco 75g/m2 - resmas de 500 fls	Resma	4700		-
217	Papel A4 reciclado -resma de 500 fls	Resma	250		-
218	Papel Almaço A4 com Pauta -resmas de 400 fls	Resma	20		-
219	Papel Camurça Amarelo	Unid.	450		-
220	Papel Camurça Azul	Unid.	450		-
221	Papel Camurça Verde	Unid.	450		-
222	Papel Camurça Vermelho	Unid.	450		-
223	Papel Cartão Amarelo	fls	600		-
224	Papel Cartão Azul	fls	700		-
225	Papel Cartão Branco	Fls	400		-
226	Papel Cartão Marrom	fls	200		-
227	Papel Cartão Verde	fls	700		-
228	Papel Cartão Vermelho	fls	700		-
229	Papel Celofane Vermelho	Unid.	230		-
230	Papel Celofane amarelo	Unid.	110		-
231	Papel Crepon Azul	Unid.	150		-
232	Papel Crepon Branco	Unid.	350		-
233	Papel Crepon Verde	Unid.	350		-
234	Papel Crepon Vermelho	Unid.	350		-
235	Papel de seda cores variadas C/100FLS	PCT	650		-

236	Papel Estampado	Unid.	500		-
237	Papel Gauche cores variadas	Unid.	350		-
238	Papel Jornal - resmas de 500 fls	Resma	50		-
239	Papel Laminado Amarelo	Unid.	290		-
240	Papel Laminado Prata	Unid.	290		-
241	Papel Laminado Vermelho	Unid.	290		-
242	Papel Madeira	Unid.	3250		-
243	Papel manteiga	Unid.	100		-
244	Papel Oficio II, branco -resmas de 500 fls	Resma	230		-
245	Papel Ondulado Amarelo	fls	190		-
246	Papel Ondulado Róseo	fls	240		-
247	Papel Ondulado Verde	fls	240		-
248	Papel Ondulado Vermelho	fls	240		-
249	Pasta aba plástico - oficio - c/ lombo 2cm - 335x235mm	Unid	230		-
250	Pasta Abas elástico plástico - oficio com lombo- 3cm - 335x235x30mm	Unid.	430		-
251	Pasta classificadora c/ impressão/ grampo plástico estendido -345x235mm	Unid.	250		-
252	Pasta Classificadora de papel com elástico	Unid.	700		-
253	pasta classificadora de papel com trilho	Unid.	250		-
254	Pasta Classificadora Transparente com grampo trilho	Unid.	500		-
255	Pasta de A Z- lombo largo 85mm	Unid.	120		-
256	Pasta de A Z- lombo estreito 50mm	Unid.	100		-
257	Pasta Plástica Transparente com Elásticos/ lombo	Unid.	200		-
258	Pasta Suspensa Plastificada	Unid.	300		-
259	Perfurador Grande 2 furos capacidade 100 fls	Unid.	40		-
260	Pincel Atômico Azul C/12	Caixa	80		-
261	Pincel Atômico Cores Variadas c/ 12	Caixa	50		-
262	Pincel Atômico Preto C/12	Caixa	86		

					-
263	Pincel Atômico Vermelho C/12	Caixa	85		-
264	Pincel com Pêlo n-2	Unid.	365		-
265	Pincel com Pêlo nº. 04	Unid.	365		-
266	Pincel com Pêlo nº. 08	Unid.	65		-
267	Pincel Fino 12 Cores	Caixa	40		-
268	Pincel Grosso c/12	Caixa	10		-
269	Pincel Marca Texto C/12	Caixa	10		-
270	Pincel para quadro branco c/12 azul	Caixa	35		-
271	Pincel para quadro branco c/12 Preto	Caixa	15		-
272	Pincel para quadro branco c/12 Vermelho	Caixa	15		-
273	Pistola p/ cola quente Grande CIS - B -461	Unid.	50		-
274	Pistola p/ cola quente Média	Unid.	110		-
275	Pistola p/ cola quente pequena p- 1001	Unid.	80		-
276	Placa de E.V.A 40x48 CORES VARIADAS	Unid.	900		-
277	Placa de E.V.A. Com glitter Cores Variadas	fls	1450		-
278	Placa de E.V.A. Com glitter branca	fls	300		-
279	Placa EVA estampada 40x48	fls	900		-
280	Porta canetas em plásticos polietileno injetado/ 7 divisões	Unid.	30		-
281	Porta Carimbo giratório Giratório c/ 12 Lugares de Metal/ 23cm	Unid.	15		-
282	Pranchetas para papel oficio	Unid.	90		-
283	Tinta para Almofada de Carimbo, Azul 40ML	Unid.	23		-
284	Tinta para Almofada de Carimbo, Vermelha 40ML	und	10		-
285	Reabastecedor de Pinceis Azul c/ 12 unidades de 10ml	Caixa	18		-
286	Reabastecedor de Pinceis Preto c/12 unidades de 10ml	Caixa	18		-
287	Reabastecedor de Pinceis Vermelho c/ 12 unidades de 10ml	Unid.	8		-
288	Régua Plástica 30cm	Unid.	230		-

289	*Régua Plástica 50cm*	*Unid.*	*170*		-
290	*Relógio p/ parede - analógico -23cm / plástico*	*Unid.*	*30*		-
291	*Tesoura de picotar grande*	*Unid.*	*55*		-
292	*Tesoura Grande de metal tam. 22 cm cabo plástico emborrachado*	*Unid.*	*130*		-
293	*Tesoura Média lamina em aço inox tam.195mm cabo plástico*	*Unid.*	*230*		-
294	*Tesoura Pequena c/ cabo de plástico*	*Unid.*	*220*		-
295	*Tesouras Sem Ponta c/ cabo de plástico*	*Unid.*	*520*		-
296	*Tinta Guache e dedo colorida c/ 06 cores*	*Caixa*	*610*		-
297	*Tinta Guache Pequena*	*Unid.*	*600*		-
298	*Tinta p/ tecido cores variadas*	*Unid.*	*540*		-
VI - MATERIAL DIDÁTICO					
299	Borracha Ponteira c/100	SC	100		-
300	Caderno 6x1 c/ 72 flhs	UNID	500		-
301	Caderno Brochura 48 flhs	UNID	3000		-
302	Caderno de caligrafia pequeno c/ 40 flhs	UNID	500		-
303	Caderno de desenho grande aspiral c/96 flhs s/seda	UNID	1000		-
304	Caderno de desenho pequeno c/40 flhs	UNID	1000		-
305	Cola branca 90g c/ 12 unid	CX	50		-
306	Coleção de giz de cera c/12 cores grande	CX	300		-
307	Coleção de Madeira c/12 cores grande	CX	600		-
308	Lápis Grafite nº 02 c/ 144 unidades	CX	150		-
309	Massa de modelar estojo c/06 cores	UNID	200		-
310	Régua plástica 30cm	UNID	300		-
311	Régua plástica 50 cm	UNID	50		-
312	Tesoura sem ponta c/ cabo de plástico	UNID	300		-
Total					-

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro da Prefeitura poderá solicitar amostra de qualquer item que compõe a planilha de especificações e quantidades, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, descritas no item 3 desse Termo.

4.2 – As amostras solicitadas deverão ser entregues na sala da CPL da Prefeitura, situada na rua João Costa, 379 – centro em Morro do Chapéu do Piauí, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação
4.3 – O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.
4.4 – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
4.5 – As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.
4.6 – As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da CPL da Prefeitura:
4.6.1 – Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.
4.6.1 – Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

5. DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1. A previsão da despesa com a ***Aquisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático*** *é de* ***R$:606.179,00 (seiscentos e seis Mil cento e setenta e nove Reais),*** *conforme cotação de preço em anexo (média)e pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br".*
5.2. A apuração do valor acima é decorrente da média de preços resultantes de cotação baseadas nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, bem como média obtida junto ao Painel de Preços do Min. da Economia https://paineldeprecos.planejamento.gov.br demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

paineldeprecos.planejamento.gov.br

6.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

7.0 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais objeto do presente certame é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitido pelo órgão requisitante da Prefeitura.

7.2 - O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.
7.3 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Avenida Manoel Lages Rebêlo, 325, centro – Morro do Chapéu do Piauí-PI.

7.4 - Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contida na proposta apresentada pelo licitante vencedor e nos padrões da ABNT.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
8.1.1. ***Provisoriamente****, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 3 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.*
8.1.2. ***Definitivamente****, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.*
8.2. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura ou a

outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
8.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
8.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
8.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.
8.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
8.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
8.3.5. Data de validade de no mínimo de 1 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
8.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.
8.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
8.6.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.
8.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.
8.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da PMMC, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.
8.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à(s) empresa(s), para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
8.8. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Prefeitura.
8.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura (órgãos requisitantes), nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
8.10. O representante da Prefeitura (órgão requisitante), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.0 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Fornecidos os materiais, a empresa deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado Central a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
9.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
9.1.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF
9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da empresa.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
9.3.1. A falta de atestação pela Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela empresa.
9.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.1.1 a 9.1.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo
a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
9.3.2.1. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficará assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.
9.4. A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.
9.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo e da licitação caberão ao Chefe do Setor de Almoxarifado ou a outro servidor dos órgãos requisitantes (secretarias municipais), devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos

do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação da contratação.
10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pelo licitante à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal/servidor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
10.4. O licitante deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, o licitante, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em sua atividades.
10.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 – Cabe a Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí:

11.1.1 – Proceder à verificação dos materiais entregue, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite;
11.1.2 – Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes do item 3 deste Termo.
11.1.3 – Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega e instalação dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
11.1.4. Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Almoxarifado Central ou de servidor designado pelos órgãos requisitantes (Secretarias).

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
11.1.6. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e instalação do objeto deste Termo, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
11.1.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
11.1.8. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
11.1.9. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
11.1.10. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.
12.1.2. Entregar produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.
12.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura.
12.1.4. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
12.1.5. Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, que deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.
12.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
12.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
12.1.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
12.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Prefeitura, ou ainda a terceiros, na

execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
12.1.10. Ressarcir a Prefeitura do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Prefeitura, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
12.1.11. Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, quando da realização do pagamento pela Prefeitura, devendo comunicar a Prefeitura a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
12.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

13 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, para o exercício de 2021, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correra à conta da ***Natureza da Despesa – 33.90.30.00***

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se os licitantes vencedores descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
15.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado.
15.3. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
15.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
15.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador pelo órgão requisitante em conjunto com Válber de Assunção Melo – Assessor Jurídico da Prefeitura e Mário dos Santos Araújo - Pregoeiro

Morro do Chapéu do Piauí, 08 de fevereiro de 2021

Mário dos Santos Araújo
Pregoeiro

VISTO, CIENTE E DE ACORDO, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA DESCRITO.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 08/02/2021.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, ***com firma reconhecida****)*

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, R.G nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é ***microempresa ou empresa de pequeno porte,*** *nos termos do enquadramento previsto na* ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,*** *estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí.*

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

Pregão n° 002/2021

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/2021
Processo Administrativo nº __/2021/PMMC
Pregão nº __/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, PARA A ***Aquisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático****, NA FORMA ABAIXO:*

O ***MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.593/0001-00, com sede na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Henrique Fortes Rebelo Sales, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente* ***CONTRATO Nº _____****, decorrente do* ***Pregão nº ___/2021*** *formalizado nos autos do* ***Processo nº --/2021****, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a ***Aquisição de material de consumo em geral, limpeza, expediente em geral e material didático****, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de Adjudicação do Pregão nº ___/2021, no qual restou vencedor a Contratada, conforme proposta adjudicada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/2021 e anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o termo de adjudicação e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem valor global de R$ ___ (__), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo ocorrência devidamente justificada, que acarrete num realinhamento de preços.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, conforme a fonte pagadora e/ou órgão requisitante do material entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos seguintes fontes de recursos: FUS; PAB; FMAS; EDUCAÇÃO 15% e 40%; QSE; FPM; ICMS; AFM; COFINANCIAMENTO; PROG. BRASIL CARINHOSO; BL GBF FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. *A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste contrato, para o exercício de 2021, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correra à conta da Natureza da Despesa – 33.90.30*

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31-12-2021 ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, ficando condicionada sua eficácia à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitido pelo órgão requisitante da Prefeitura. Ressaltando que:

a) O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

b) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Avenida Manoel Lages Rebêlo, 325, centro – Morro do Chapéu do Piauí- PI

c) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contida na proposta apresentada pelo licitante vencedor e nos padrões da ABNT.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
8.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 3 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.
8.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
8.2. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura ou a

outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
8.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
8.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
8.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.
8.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
8.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
8.3.5. Data de validade de no mínimo de 1 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
8.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.
8.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
8.6.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.
8.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.
8.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da PMMC, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.
8.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à(s) empresa(s), para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.8. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Prefeitura.
8.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura (órgãos requisitantes), nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
8.10. O representante da Prefeitura (órgão requisitante), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, tudo como previsto no item 10.1 a 10.6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO*

Fornecidos os materiais, a empresa deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado Central a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: da Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

§ 1º - O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da empresa.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atestação pela Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela empresa.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.1.1 a 9.1.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficará assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

§ 3º - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

§ 4º - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os produtos em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.
b) Entregar produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura.
d) Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
e) Trocar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, que deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.
f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
g) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
h) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Prefeitura, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
j) Ressarcir a Prefeitura do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Prefeitura, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
k) Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, quando da realização do pagamento pela Prefeitura, devendo comunicar a Prefeitura a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Proceder à verificação dos materiais entregue, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes do item 3 deste Termo.

c) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega e instalação dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

d) Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Almoxarifado Central ou de servidor designado pelos órgãos requisitantes (Secretarias).

e) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

f) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e instalação do objeto deste Termo, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

i) Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência, deste Contrato e da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei

Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Prefeitura Municipal como CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Prefeito Municipal;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da CONTRATADA;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

*a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas **'a'** a **'m'** desta cláusula;*

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

*PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras **"l"** a **"p"** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.*

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato,

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), de de 2021.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____